

**INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE COMPUTAÇÃO
2027 - nº SVP/ICMC/USP – 010/2026**

PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE COMPUTAÇÃO (PROFCOMP)

O(A) Presidente da Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, da Universidade de São Paulo torna público que está aberto o edital interno para o processo de Seleção e Matrícula dos(as) aprovados(as) no Exame Nacional de Acesso do Mestrado Profissional em Ensino de Computação (PROFCOMP) realizado pela Sociedade Brasileira de Computação, para ingresso em 2027.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. O Exame Nacional de Acesso (ENA), a primeira etapa da Seleção para o Mestrado PROFCOMP, é conduzido pela Sociedade Brasileira de Computação (SBC).
- 1.2. O Processo Seletivo será regido pelo Edital de Seleção do Mestrado Profissional em Ensino de Computação em Rede Nacional (PROFCOMP), promovido pela SBC, que dispõe sobre o Exame Nacional de Acesso.
- 1.3. O processo visa selecionar candidatos(as) para o preenchimento de 20 (vinte) vagas ofertadas pelo Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, da Universidade de São Paulo (ICMC-USP), para o Mestrado Profissional em Ensino de Computação (PROFCOMP).
- 1.4. Este edital interno trata da seleção e matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no ENA no ICMC-USP, uma das Instituições Associadas (IA) do Mestrado PROFCOMP.

2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 2.1. Candidatos(as) aprovados(as) no ENA que se autodeclararam negros(as) de cor preta ou parda ou que se autodeclararam indígenas poderão participar da fase de ação afirmativa.
- 2.2. Para os(as) candidatos(as) que optarem por participar dessa fase poderá ser aplicado um fator multiplicador de 1,2 sobre a nota final do ENA (NF_ENA). A pontuação total ficará limitada ao valor máximo de 100 pontos.
 - 2.2.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no ENA que optarem por concorrer à ação afirmativa deverão, no período estabelecido no Anexo IV, encaminhar, por meio de formulário eletrônico disponível na página do PROFCOMP-ICMC (<https://www.icmc.usp.br/pos-graduacao/profcomp/ingresso>), o(s) documento(s) e informação(ões) correspondente(s) solicitado(s).
- 2.3. Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as), de cor preta ou parda, deverão submeter-se ao procedimento de heteroidentificação.
 - 2.3.1. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá após a divulgação do resultado da nota final do ENA, após o período de inscrições para essa fase e antes da divulgação da lista de classificação final do processo seletivo, conforme estabelecido no Anexo IV.
 - 2.3.2. A convocação para o procedimento de heteroidentificação será realizada pelo ICMC conforme indicado no Anexo IV.
 - 2.3.3. Para que façam jus à bonificação da ação afirmativa, os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), deverão possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro(a), de cor preta ou parda.
 - 2.3.4. Em caso de não confirmação da autodeclaração, o(a) candidato(a) poderá encaminhar um recurso, que será analisado por outra comissão de heteroidentificação, com nova chamada de vídeo, de acordo com o Anexo IV. As convocações para as chamadas de vídeo serão realizadas através de e-mail para o endereço que o(a) candidato(a) utilizou para a inscrição. O recurso deverá ser enviado via formulário divulgado na página do Programa: <https://www.icmc.usp.br/pos-graduacao/profcomp/ingresso>.
- 2.4. Os(as) candidatos(as) aprovados no ENA que se autodeclarem indígenas deverão apresentar declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade ou declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o(a) candidato(a) pertence à comunidade indígena.
 - 2.4.1. A Comissão de Seleção analisará os documentos anexados no período indicado no Anexo IV, não sendo permitido o encaminhamento ou alteração de informações/documentos após o período.

2.5. Candidatos(as) que não se inscreverem na fase de heteroidentificação na forma indicada no site e no prazo estabelecido no Anexo IV não serão analisados(as) e não poderão pleitear o fator multiplicador indicado no item 2.2, independentemente de sua identificação pessoal como preto(a), pardo(a) ou indígena.

3. DA LISTA DE APROVADOS(AS)

3.1. A divulgação do resultado final com os(as) convocados(as) para a matrícula e de lista de espera, se houver, ocorrerá conforme especificado no Anexo IV, e será feita exclusivamente pelo site <https://www.icmc.usp.br/pos-graduacao/profcomp/ingresso>.

3.2. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação, após a aplicação da bonificação da ação afirmativa, se houver.

3.3. Em caso de empate da nota final, o desempate será realizado utilizando sucessivamente os critérios estabelecidos no item 8.4 do edital do ENA, a saber

- a. Possuir formação em Licenciatura em Computação (ou formação equivalente em Computação)
- b. Maior pontuação obtida na prova de Raciocínio Lógico.
- c. Maior pontuação obtida na prova de BNCC Computação.
- d. Ter idade mais elevada, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único da Lei no 10.741, de 1º de outubro

de 2003.

3.4. Conforme estabelecido no item 8.6 do edital do ENA, para fins de classificação e preenchimento das vagas, será assegurada prioridade aos candidatos provenientes das redes públicas de Educação Básica, em relação aos candidatos oriundos das redes privadas.

3.5. Serão divulgadas as lista de candidatos(as) aprovados(as), com distinção através da identificação de rede pública ou outras redes, lista de candidatos(as) classificados(as), ou seja, convocados(as) para a matrícula em primeira chamada, lista de candidatos(as) em lista de espera, caso haja, constituída dos(as) candidatos(as) com nota para aprovação, mas fora do número de vagas.

3.6. A convocação da lista de espera, caso haja, ocorrerá por até duas vezes, com datas de convocação e prazo de envio de documentos de matrícula indicados no Anexo IV.

3.7. Conforme estabelecido no item 1.4 do edital do ENA, as vagas não preenchidas por professores(as) das redes públicas de Educação Básica poderão ser ocupadas por professores(as) de outras redes de Educação Básica, em um percentual de até 30% (trinta por cento) do total das vagas efetivamente preenchidas por professores das redes públicas, conforme previsto no Art. 17 da Portaria CAPES No. 207, de 04/07/2024.

3.7.1. A convocação para matrícula de professores(as) de outras redes de Educação Básica ocorrerá, caso haja, de acordo com o indicado no Anexo IV.

4. DAS MATRÍCULAS

4.1. O processo de matrícula será realizado em duas etapas, conforme Artigo 1º - I da Resolução CoPGr 8524, de 14/11/2023. A primeira etapa ocorrerá totalmente de forma virtual, no período indicado no cronograma do Anexo IV, conforme instruções divulgadas oportunamente pela Secretaria de Pós-Graduação, através do e-mail institucional do Programa (profcomp@icmc.usp.br). A segunda etapa ocorrerá de forma presencial, quando a versão original, isto é, que não tenha sido emitida já de forma digital e com certificação, da documentação encaminhada na etapa anterior será apresentada pelo(a) aluno(a) ou por alguém por ele autorizado(a) no Serviço de Pós-Graduação e será conferida e validada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da "data de matrícula" indicada na Ficha de Aluno do Sistema Janus.

4.1.2. A falta de cumprimento da fase presencial poderá acarretar em desligamento do(a) aluno(a) do Programa.

4.2. Os documentos exigidos para a matrícula estão relacionados nos Anexos II (para brasileiros) e III (para estrangeiros).

4.3. Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) somente poderão ser admitidos(as) e mantidos(as) nos cursos de Pós-Graduação oferecidos pela USP quando apresentarem o documento de identidade válido e visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil.

4.3.1. Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as), após a matrícula, deverão apresentar na Comissão de Relações Internacionais (CRInt) no último mês de vigência do seu visto e do seu documento de identidade comprovante de solicitação de prorrogação da sua estada no país.

Serviço de Pós-Graduação

Universidade de São Paulo

Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação

Av. Trabalhador São-carlense, 400 – CEP 13566-590 – São Carlos/SP – Brasil – www.icmc.usp.br

4.4. O(A) candidato(a) que já tenha iniciado curso de Mestrado ou Doutorado na USP e tenha sido desligado sem a realização de defesa e que for aprovado terá seu reingresso considerado como nova matrícula, conforme estabelecido no artigo 50 da Resolução 7493, de 27 de março de 2018.

4.4.1. Em caso de reingresso como nova matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação adicional no ato da matrícula, conforme especificado nos anexos II (para brasileiros) e III (para estrangeiros).

4.5. O(A) candidato(a) que não cumprir as exigências de documentação anteriormente especificadas não poderá se matricular no PROFCOMP. Neste caso fica sem efeito o resultado do(a) candidato(a) no processo de seleção.

4.6. A falta de realização da matrícula implica na perda da vaga, devendo o(a) candidato(a) se inscrever em processos seletivos posteriores caso deseje concorrer novamente.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os prazos do edital que se encerrarem em dias não úteis serão automaticamente prorrogados para o próximo dia útil.

5.2. A inscrição do(a) candidato(a) no presente processo seletivo implica na aceitação das normas e instruções contidas neste edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a serem tornados públicos.

5.3. Todas as informações referentes ao processo seletivo estarão disponíveis no site do programa (<https://www.icmc.usp.br/pos-graduacao/profcomp/ingresso>). Cabe ao(à) candidato(a) acessar, não cabendo alegação posterior de desconhecimento de informações ali disponibilizadas.

5.4. O PROFCOMP, a CPG-ICMC e o ICMC-USP não se responsabilizam pelo não preenchimento da inscrição por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos. Não se responsabiliza, ainda, por qualquer tipo de problema ou crime cibernético, que resulte na não efetivação da inscrição.

5.4. Os casos omissos, isto é, que não estão contemplados neste edital, serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação do ICMC-USP.

ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, <Nome Completo>, abaixo assinado(a), nascido(a) em <data de nascimento>, portador(a) do documento de identificação <número do CPF>, DECLARO para os fins legais e de direito, que sou indígena e, portanto, tenho direito à bonificação destinada à ação afirmativa, no processo seletivo para ingresso em 2027 do Programa do Mestrado Profissional em Ensino de Computação (PROFCOMP) do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (ICMC) da Universidade de São Paulo (USP).

Para comprovação da condição de indígena, junto a presente declaração o documento abaixo assinalado, declarando que é cópia fiel do original que está em meu poder, que será exibido se para tal for intimado(a) a fazê-lo.

- () Declaração sobre a condição de pertencimento étnico, assinada por lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade;
- () Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o (a) candidato (a) reside em comunidade indígena.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e podem ser verificadas por meio de uma comissão de heteroidentificação.

<Cidade>, <dia> de <mês> de <ano>

Assinatura eletrônica certificada do(a) candidato(a)

Serviço de Pós-Graduação

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA – CANDIDATOS(AS) BRASILEIROS

Além dos documentos listados abaixo, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá preencher formulários indicados no momento da matrícula.

Todos(as) os(as) candidatos(as) brasileiros(as) selecionados(as) deverão apresentar, no ato da matrícula:

- Formulário de matrícula assinado pelo(a) aluno(a) e orientador(a) (modelo disponível no formulário eletrônico de matrícula);
- Cédula de identidade – RG ou CIN (**para fim de matrícula não será aceito outro documento**);
- Certidão de quitação eleitoral emitida em no máximo 30 dias anteriores ao envio da matrícula (obtida em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>);
- Certificado de situação cadastral do CPF emitido em no máximo 30 dias anteriores ao envio da matrícula (obtido em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos do sexo masculino);
- Certificado de conclusão, de curso superior em qualquer Licenciatura (ou formação equivalente conforme o Art. 15 (§ 10) da resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024) reconhecida pelo MEC, com data da colação de grau anterior ou igual à data da matrícula **OU** Diploma registrado (frente e verso) (emitido e assinado por Secretaria Acadêmica, Coordenação do curso ou com certificação digital);
- Histórico escolar final com data da colação de grau anterior de curso superior em qualquer Licenciatura (ou formação equivalente conforme o Art. 15 (§ 10) da resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024) reconhecida pelo MEC (emitido e assinado por Secretaria Acadêmica, Coordenação do curso ou com certificação digital);
- Declaração do(a) Diretor(a) da escola, ou de quem legalmente o(a) substitua, de que está em exercício como docente regente de classe na Educação Básica, com assinatura digital e com data anterior máxima de 30 dias, vedada a autodeclaração;
- Contracheque ou declaração da Secretaria de Educação (estadual ou municipal), com data anterior máxima de 30 dias, ou ato de nomeação publicado em Diário Oficial, ou contrato de trabalho comprovando vínculo como professor(a) da rede da Educação Básica;
- Comprovante de preenchimento de currículos na Plataforma Freire, plataforma de educação básica gerida pela CAPES, acessada pelo endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>

Para ingressantes como nova matrícula ([Resolução Nº 7493](#), de 27 de março de 2018, Artigo 50)

I – Formulário de Solicitação de Nova Matrícula assinado pelo(a) aluno(a) e orientador(a); (modelo disponível no formulário eletrônico de matrícula)

II – Plano de trabalho assinado pelo(a) aluno(a) e pelo(a) orientador(a);

III – Histórico escolar do antigo curso em que conste o desligamento ocorrido.

Os documentos enviados para os Programas e/ou Serviço de Pós-Graduação que requeiram assinatura deverão ter **assinatura eletrônica certificada**. Qualquer sistema de assinatura eletrônica certificada de sua preferência pode ser utilizado desde que seja passível de validação..

Serviço de Pós-Graduação

Universidade de São Paulo
Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação
Av. Trabalhador São-carlense, 400 – CEP 13566-590 – São Carlos/SP – Brasil – www.icmc.usp.br

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA – CANDIDATOS(AS) ESTRANGEIROS(AS)

Além dos documentos listados abaixo, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá preencher formulários indicados no momento da matrícula.

Todos(as) os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) selecionados(as) deverão apresentar, no ato da matrícula:

- Formulário de matrícula assinado pelo(a) aluno(a) e orientador(a) (modelo disponível no formulário eletrônico de matrícula);
- Fotocópia de Visto válido: Temporário item IV, MERCOSUL ou permanente;
- Fotocópia do RNM válido – Registro Nacional Migratório ou comprovante de agendamento do Registro/Emissão do RNM para no máximo 15 (quinze) dias após a data de matrícula (de acordo com a circular 33/2011 da PRPG).
- Fotocópia do passaporte com indicação de entrada no Brasil com data anterior ou igual à matrícula;
- Certificado de situação cadastral do CPF emitido em no máximo 30 dias anteriores ao envio da matrícula (obtido em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- Certificado de conclusão, de curso superior em qualquer Licenciatura (ou formação equivalente conforme o Art. 15 (§ 10) da resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024) reconhecida pelo MEC, com data da colação de grau anterior ou igual à data da matrícula **OU** Diploma registrado (frente e verso) (emitido e assinado por Secretaria Acadêmica, Coordenação do curso ou com certificação digital);
- Histórico escolar final com data da colação de grau anterior de curso superior em qualquer Licenciatura (ou formação equivalente conforme o Art. 15 (§ 10) da resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024) reconhecida pelo MEC (emitido e assinado por Secretaria Acadêmica, Coordenação do curso ou com certificação digital);
- Declaração do(a) Diretor(a) da escola, ou de quem legalmente o(a) substitua, de que está em exercício como docente regente de classe na Educação Básica, com assinatura digital e com data anterior máxima de 30 dias, vedada a autodeclaração;
- Contracheque ou declaração da Secretaria de Educação (estadual ou municipal), com data anterior máxima de 30 dias, ou ato de nomeação publicado em Diário Oficial, ou contrato de trabalho comprovando vínculo como professor(a) da rede da Educação Básica;
- Comprovante de preenchimento de currículos na Plataforma Freire, plataforma de educação básica gerida pela CAPES, acessada pelo endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>

Para ingressantes como nova matrícula ([Resolução Nº 7493](#), de 27 de março de 2018, Artigo 50)

I – Formulário Solicitação de Nova Matrícula assinado pelo(a) aluno(a) e orientador(a); (disponível no formulário eletrônico de matrícula)

II – Plano de trabalho aprovado pelo(a) orientador(a);

III – Histórico escolar do antigo curso.

Serviço de Pós-Graduação

Os documentos enviados para os Programas e/ou Serviço de Pós-Graduação que requeiram assinatura deverão ter **assinatura eletrônica certificada**. Qualquer sistema de assinatura eletrônica certificada de sua preferência pode ser utilizado.

Serviço de Pós-Graduação

Universidade de São Paulo
Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação
Av. Trabalhador São-carlense, 400 – CEP 13566-590 – São Carlos/SP – Brasil – www.icmc.usp.br

ANEXO IV – CRONOGRAMA

Divulgação da nota final do ENA (NF_ENA)	até 09/10/2026
Envio dos documentos para participação na fase de ação afirmativa	13/10/2026 a 15/10/2026
Análise dos documentos e realização de banca relacionada às ações afirmativas	19/10/2026
Divulgação do resultado da comissão de heteroidentificação e convocação para a chamada de vídeo com a Comissão de Heteroidentificação	Até 21/10/2026
Chamada de vídeo com a Comissão de Heteroidentificação (para candidatos(as) que tiverem a foto considerada inconclusiva) (caso haja)	26/10/2026
Divulgação do resultado da chamada de vídeo com a Comissão de Heteroidentificação (para candidatos(as) que tiverem a foto considerada inconclusiva)	Até 29/10/2026
Apresentação de recursos do resultado da comissão de heteroidentificação (caso haja)	Até 05/11/2026
Convocação para a chamada de vídeo com a Comissão de Heteroidentificação Recursal (caso haja)	Até 06/11/2026
Chamada de vídeo com a Comissão de Heteroidentificação Recursal (caso haja)	09/11/2026
Divulgação do resultado final.	Até 11/11/2026
Convocação para matrícula da 1a. chamada	13/11/2026
Período de matrícula para convocados em 1a. chamada	16/11/2026 a 18/11/2026
Convocação para matrícula da 1a. lista de espera (caso haja)	19/11/2026
Período de matrícula para convocados em 1a. lista de espera (caso haja)	23/11/2026 a 25/11/2026
Convocação para matrícula da 2a. lista de espera (caso haja)	27/11/2026
Período de matrícula para convocados em 2a. lista de espera (caso haja)	30/11/2026 a 02/12/2026
Convocação para matrícula de professores(as) de outras redes de Educação Básica (caso haja)	04/12/2026
Período de matrícula para professores(as) convocados de outras redes de Educação Básica (caso haja)	07/12/2026 a 09/12/2026

O início das aulas seguirá o calendário acadêmico da pós-graduação do ICMC-USP, a ser publicado em: <https://icmc.usp.br/pos-graduacao/informacoes-gerais-e-servicos>

Serviço de Pós-Graduação